



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 425 / 2008  
De 16/05/2008

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação no Exercício Financeiro de 2008, e dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL**, por Excesso de Arrecadação, destinado a cobertura de despesa com Projeto de atividade, para atender despesas, observando o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, na forma discriminada.

**Nº.ORGÃO/UNID.ORÇAMENT/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA.**

ORGÃO 05 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas  
UNIDADE 4 - Departamento de Rede de Água e Esgoto.  
Proj/Ativ. 1.015 – Ampliação da Rede de Água.  
44.90.51 – obras e instalações..... 360.824,74

TOTAL.....  
-----  
360.824,74

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito Adicional, aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação convênio, conforme art.42 e 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.  
Parágrafo I – Excesso de :



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
GABINETE DO PREFEITO

---

TOTAL DO EXCESSO ..... 360.824,74

---

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos  
16 dias do mês de maio de 2008.

*Sebastião*  
**SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**  
Prefeito Municipal